

Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo

Lei nº 490

Dispõe sobre autorização para *aquisição de imóvel.*

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da **Sra. Izabel Nunes de Souza**, CPF nº 015.401.647-05, uma área de terreno medindo 4.867,00m² pelo valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, nos termos da *avaliação prévia* realizada pelo município, limitando-se ao **Norte** Espólio de Paulo Roberto Raphael de Oliveira; ao **Sul** com a Rua Itaunas; a **Leste** com ao Espólio de Gercina Roque de Oliveira e a **Oeste** PMM.

Art. 2º - O imóvel citado no art. 1º, será destinado à obras da Secretaria de A. P. TURISMO e Meio Ambiente.

Art. 3º - Será utilizada dotação específica da Secretaria supra do Orçamento-Programa de 2009.



Art. 4º - Não havendo acordo com a proprietária em relação ao valor avaliado pelo município, a área será desapropriada, ficando o Município de Mucurici autorizado a pagar o valor determinado pelo Poder Judiciário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici, 02 de janeiro de 2009.



Atanael Passos Wagnacker
Prefeito Municipal